



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 300706/2019

Interessado: Águas de Barra do Garças Ltda.

Relator: Marcos Felipe Verhalen de Freitas – SEDUC

Advogado: Niotom Ribeiro Chaves Junior – OAB/MS 8.575

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 28/07/2023

Acórdão nº 339/2023

Auto de Infração nº 153284D de 26/06/2019. Por deixar de atender as exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. Decisão Administrativa nº 3309/SGPA/SEMA/2021, homologada em 29/06/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, a anulação do auto de infração e arquivamento do processo e/ou que seja extinta a multa ou atenuada, sendo imposta de acordo com a razoabilidade e proporcionalidade *in casu*. Voto do Relator: votou por negar provimento ao recurso interposto para manter a Decisão Administrativa que homologou parcialmente o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 3309/SGPA/SEMA/2021, aplicando penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

Fabiola Laura Costa Corrêa

Representante da FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Rodrigo Gomes Bressane

Representante do Instituto Ação Verde

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPANRiP

Rodrigo Gomes Bressane
Presidente da 1ª J.J.R. em substituição